



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste instrumento é o **Credenciamento** de pessoas jurídicas para a outorga de **Permissão de Serviço Público a Título Precário**, visando a prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Além Paraíba/MG, em caráter transitório e emergencial, conforme especificações abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	TARIFA PÚBLICA (USUÁRIO)
1	Permissão para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros – Linhas Urbanas e Distritais	Passageiro	Sob Demanda (Risco Integral da Permissionária)	R\$ 4,50

1.2. A prestação do serviço público compreenderá a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição da frota, bem como a gestão dos equipamentos e instalações indispensáveis à prestação do serviço de maneira contínua, regular e segura, assumindo a **Credenciada (Permissionária)** a integralidade dos riscos operacionais e econômicos da atividade.

1.3. A exploração do serviço obedecerá estritamente aos itinerários, frequências e quadros de horários definidos pelo Município (Apêndice A).

1.3.1. Por se tratar de permissão a título precário, o Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo, criar, extinguir ou alterar rotas e horários para atender ao interesse público superveniente, sem que isso gere direito à indenização por parte da Permissionária, ressalvada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da tarifa em casos de alteração estrutural imposta.

1.4. Os serviços objeto deste credenciamento são enquadrados como serviços comuns e de natureza essencial e contínua.

1.5. Da Vigência e Precariedade: O Termo de Adesão e Permissão decorrente deste credenciamento terá vigência condicionada à conclusão do processo licitatório definitivo de concessão do transporte público.

1.5.1. O vínculo possui natureza precária e transitória, podendo ser revogado unilateralmente pela Administração a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou extinto automaticamente assim que a nova Concessionária (selecionada no processo licitatório principal) estiver apta a iniciar as operações, o que ocorrer primeiro.

1.5.2. Estima-se o prazo máximo de atuação precária por até 12 (doze) meses, necessários para a conclusão dos estudos tarifários e do certame licitatório definitivo, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.6. As regras detalhadas sobre a execução, fiscalização e extinção do vínculo constam na Minuta do Termo de Adesão anexa a este instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Municipalidade defronta-se com a premente necessidade de assegurar a continuidade do serviço público essencial de transporte coletivo urbano de passageiros, sob risco de colapso operacional imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

2.2. O cenário fático decorre do esaurimento do contrato de concessão pretérito e do insucesso do certame licitatório subsequente (Concorrência Pública), no qual a licitante vencedora, VIAÇÃO TREZE DE JUNHO, declinou da assinatura do Termo Aditivo e do contrato definitivo por divergências quanto à modelagem econômico-financeira e técnica (integração urbana e cálculo tarifário).

2.3. Para evitar a interrupção do serviço, a Administração anterior celebrou contrato emergencial, cuja vigência encerra-se improrogavelmente em 24 de janeiro de 2026.

2.4. Neste interregno, a atual gestão iniciou a elaboração de um novo e robusto Estudo Técnico Preliminar e Estudo Tarifário para fundamentar uma nova Concessão (definitiva). Contudo, a complexidade técnica destes estudos impede a conclusão de um processo licitatório convencional (Concorrência) antes do término do vínculo atual.

2.5. Desta forma, a adoção de uma nova "dispensa emergencial" (Art. 75, VIII, Lei 14.133/21) mostrar-se-ia medida frágil e repetitiva. Em consonância com o Parecer Jurídico nº 011/2026, a Administração opta, portanto, pela alteração da modelagem jurídica para o CREDENCIAMENTO (Art. 79, Lei 14.133/21).

2.6. Esta escolha justifica-se por ser o instrumento que permite a contratação imediata, paralela e com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contrato está cargo do beneficiário direto da prestação de quaisquer interessados aptos a operar o sistema nas condições atuais (rotas e tarifas vigentes), outorgando-lhes Permissão de Uso a Título Precário.

2.7. Tal medida afasta a insegurança da precariedade não formalizada e garante a manutenção do serviço mediante tarifa pública já praticada (R\$ 4,50), sem cobrança de outorga, servindo como "ponte jurídica" segura e eficiente até que a licitação definitiva da concessão seja finalizada.

2.8. Portanto, a contratação via Credenciamento é, manifestamente, a única via idônea para evitar o prejuízo ao interesse público e assegurar o direito social ao transporte (Art. 6º, CF/88) neste período de transição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. **Do Modelo Operacional:** A solução consiste na gestão, operação e manutenção do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Além Paraíba, abrangendo o deslocamento de usuários nas zonas urbana e distrital. A execução deverá obedecer rigorosamente aos quadros de horários e itinerários pré-estabelecidos pela Administração, detalhados no Apêndice A deste Termo, garantindo a regularidade e a continuidade do serviço público essencial.

3.2. **Do Dimensionamento da Frota:** A Credenciada deverá disponibilizar frota operacional compatível com a demanda das linhas existentes, observando a distribuição mínima histórica necessária para o atendimento adequado, conforme tabela abaixo:

LINHA	ITINERÁRIO	QUANTITATIVO MÍNIMO
1	Parada Breves X São Geraldo	02 ônibus
2	Esplanada X Circular Fábrica de papel	01 ônibus
3	Manoel Freire X Circular Fábrica de papel	01 ônibus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

4	Goiabal X Jaqueira ou Sto Branco	03 ônibus
5	Aterrado X Rodoviária	01 ônibus
6	Fernando Lobo X Boiadeiro	02 ônibus
7	Angustura X Cooperativa	01 ônibus
8	Beira Rio X Jaqueira	01 ônibus

3.3 **Da Frota Reserva:** Além da frota operante listada acima, a Credenciada deverá manter, obrigatoriamente, **no mínimo 03 (três) veículos de reserva técnica**, prontos para entrar em operação imediata em casos de avarias, manutenção ou picos de demanda, garantindo a não interrupção do serviço

3.4 **Dos Padrões de Qualidade e Manutenção:** A execução da solução exige a observância dos seguintes padrões técnicos:

3.5 **Higienização e Apresentação:** Os veículos deverão ser submetidos à limpeza diária. Os motoristas deverão portar uniforme e crachá de identificação, tratando os usuários com cordialidade.

3.6 **Manutenção:** A Credenciada deve realizar a manutenção preventiva e corretiva da frota, garantindo condições adequadas de operação e segurança, arcando com todos os custos de peças e mão de obra.

3.7 **Assistência Técnica:** Realização de socorro mecânico e assistência aos veículos sempre que necessário, garantindo o pronto restabelecimento do serviço em caso de interrupção.

3.8 **Do Controle e Bilhetagem:** A solução inclui a operação de sistema de bilhetagem que permita o controle do fluxo de passageiros. A Credenciada obriga-se a fornecer relatórios mensais detalhados contendo a quantidade de passageiros transportados por linha e por tipo de usuário (pagantes, gratuidades, etc.), dados estes que deverão ser passíveis de auditoria pela fiscalização municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. A empresa deverá realizar a inspeção veicular ambiental periodicamente, conforme legislação vigente, e apresentar relatórios de emissões de gases poluentes.

4.3. A empresa deverá contratar empresa licenciada para a coleta e destinação de resíduos perigosos, como óleo usado e baterias.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4. Não aplicável à presente contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.5. Não aplicável à presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Não aplicável à presente contratação.

Subcontratação

4.5. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta contratação, nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021.

4.6. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração do município, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

4.7. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo município, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.

4.8. Deverá ser exigido das empresas subcontratadas a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no edital desta licitação, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

4.9. Deverá ser exigido das empresas subcontratadas a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no edital desta licitação, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

4.10. À CONTRATADA caberá a fiscalização da regularidade trabalhista em relação ao serviço subcontratado.

4.11. A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, respondendo a CONTRATADA, perante o município, pela parte subcontratada.

4.12. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

4.13. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Garantia da contratação

4.14. Pela natureza da contratação será dispensada apresentação de garantia conforme art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

Vistoria

4.15. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas.

4.16. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

4.17. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.18. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.19. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Em até **05 (cinco)** dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. A execução do serviço deve obedecer às regras estabelecidas neste instrumento. As rotas se iniciarão Apêndice A e podem sofrer alterações que não impactem o equilíbrio financeiro do contrato mediante necessidade coletiva avaliada pela Prefeitura de Além Paraíba

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.4. A contratada terá até 05 (cinco) dias para início das operações e deve observar os prazos de apresentação documental dos veículos e das inspeções necessárias.

5.1.5. Etapa: Início da Operação em até 05 (cinco) após emissão da ordem de serviço;

Apresentação documental do Veículo Anual: 05 dias após início da operação

Inspeção Técnica dos Veículos Semestral: 05 dias após início da operação

Local e horário da prestação dos serviços

5.1. Os serviços serão prestados no perímetro urbano e nos distritos pertencentes a Prefeitura Municipal de Além Paraíba

5.2. Os serviços serão prestados conforme tabela horária no Apêndice A, podendo sofrer alterações operacionais de acordo com a necessidade avaliada pela Prefeitura.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A contratada deverá observar o disposto no Apêndice A deste Termo e garantir o cumprimento das seguintes rotinas:

5.3.1. Os veículos devem ser limpos e higienizados diariamente, e os motoristas devem utilizar uniforme e crachá de identificação, tratando os passageiros com cordialidade e respeito;

5.3.2. A empresa deverá contratar motoristas com, no mínimo, 5 anos de experiência comprovada em transporte coletivo e habilitação categoria D, e realizar treinamento periódico sobre legislação de trânsito e atendimento ao público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

5.3.3. A empresa deverá cumprir a legislação trabalhista em relação à jornada de trabalho, descanso e férias remuneradas, e fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) aos funcionários;

5.3.4. A empresa deverá participar de reuniões mensais com a contratante para apresentação de relatórios e discussão de questões operacionais, e disponibilizar um canal de atendimento telefônico e online para os usuários;

5.3.5. A empresa deverá manter painéis informativos em todos os pontos de parada, com mapas das linhas, horários e tarifas, e divulgar informações sobre alterações no serviço em seu site e redes sociais.

Materiais a serem disponibilizados

5.3.6. A contratada deverá disponibilizar veículos em quantidade suficiente para atendimento das necessidades da contratante, inclusive carro reserva conforme detalhado no Apêndice A deste Termo.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. Demanda de passageiros em cada rota;

5.4.2. Acesso aos principais pontos de comércio e indústria;

5.4.3. Acesso a Escolas, Hospitais e demais serviços públicos.

5.5. A empresa deverá possuir o seguinte quantitativo de veículos por linha:

1	Parada Breves X São Geraldo	2 ônibus
2	Esplanada X Circular Fábrica de papel	1 ônibus
3	Manoel Freire X Circular Fábrica de papel	1 ônibus
4	Goiabal X Jaqueira ou Sto Branco	3 ônibus
5	Aterrado X Rodoviária	1 ônibus
6	Fernando Lobo Boiadeiro	2 ônibus
7	Angustura X Cooperativa	1 ônibus
8	Beira Rio X Jaqueira	1 ônibus

5.6. Além do disposto acima, a empresa deverá possuir, no mínimo, 05 (cinco) veículos reserva.

5.7. A contratada deverá possuir capital humano compatível com as necessidades do objeto deste Termo, incluindo, mas não se limitando a: motoristas, equipe de manutenção, fiscais, mecânicos entre outros.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a vigência do respectivo contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Considerando que a remuneração da contratada se dará por meio da arrecadação tarifária junto aos usuários do sistema de transporte público urbano, conforme Decreto Municipal nº 6.753 de 29 de maio de 2024, que estabelece o valor da tarifa em R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e não haverá pagamento fixo mensal por parte do Município.

7.2. A medição do serviço prestado será realizada com base nos seguintes critérios:

7.2.1. A Contratada deverá fornecer, mensalmente, relatórios detalhados contendo a quantidade de passageiros transportados por linha e por tipo de usuário (ex: pagantes, gratuidades, etc.), com a devida identificação e classificação. Esses dados deverão ser comprovados por meio de sistema eletrônico de bilhetagem automática, validado pela fiscalização municipal.

7.2.2. A Contratada deverá apresentar relatórios mensais comprovando o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo, mas não se limitando a:

7.2.3. Quilometragem percorrida por linha;

7.2.4. Regularidade na execução das viagens;

7.2.5. Cumprimento dos horários e itinerários estabelecidos;

7.2.6. Manutenção da frota em condições adequadas de operação e segurança;

7.2.7. Atendimento aos usuários, incluindo acessibilidade e conforto.

7.3. A remuneração da Contratada será equivalente ao valor total arrecadado com a venda de passagens aos usuários do sistema, conforme a tarifa vigente.

7.4. A Contratada deverá fornecer ao Município, mensalmente, os seguintes documentos:

7.4.1. Relatório detalhado da quantidade de passageiros transportados, por linha e tipo de usuário;

7.4.2. Relatório de quilometragem percorrida por linha;

7.4.3. Relatório de cumprimento das obrigações contratuais;

7.4.4. Comprovante de recolhimento dos tributos incidentes sobre a receita auferida.

7.5. O Município realizará a fiscalização do serviço prestado, incluindo a análise dos relatórios e documentos apresentados pela Contratada, a verificação da qualidade do serviço e o acompanhamento da arrecadação tarifária.

7.6. Eventuais ajustes no valor da tarifa serão realizados por meio de Decreto Municipal, observando os critérios e procedimentos legais aplicáveis.

7.7. É importante ressaltar que a Contratada assume todos os riscos inerentes à operação do sistema de transporte público, incluindo a variação na demanda de passageiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O instrumento de seleção adotado será o procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se pela inviabilidade de competição econômica, uma vez que a Administração contrata todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação e aceitem as condições padronizadas.

8.2. Não haverá disputa de preços ou lances. O critério de seleção será a **verificação documental (Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica)** e a **adesão formal** à tarifa pública fixa de **R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)**, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.753/2024

Regime de execução

8.3. Não aplicável.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **[Municipal/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda **[Municipal/Distrital]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **[Municipal/Distrital]** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos**.

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação para 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.26. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.27. Para fins de qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, o objeto desta licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial;

8.28. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a prestação mensal de ao menos 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados mensais, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da quilometragem mensal estimada, com uma frota mínima de 3 (três) ônibus de 70 lugares.

8.29. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Será exigido, para efeito de reconhecimento do atestado que seja(m) apresentado(s) em papel timbrado do emitente ou carimbado pela empresa, contendo o nome e CNPJ, bem como a identificação dos signatários, endereço completo e telefone(s) para contato;

8.30. A exigência de comprovação dos quantitativos mínimos previstos neste Termo de Referência se torna imprescindível, uma vez que o transporte coletivo de passageiros envolve a responsabilidade pela segurança dos usuários.

8.31. Garantir que a empresa tenha a capacidade técnica e operacional necessária ajuda a minimizar riscos de acidentes e problemas relacionados à segurança e a possibilidade de interrupção abrupta dos serviços.

8.32. Para oferecer um serviço eficiente e de qualidade, a empresa deve ter experiência e estrutura adequadas. A comprovação técnica em quantitativos compatíveis com o objeto licitado assegura que a empresa tem a expertise e os recursos necessários para manter a frota, cumprir horários e oferecer um atendimento adequado, tendo em vista que se trata de um serviço que deverá ser ofertado à população diariamente e ininterruptamente.

8.33. O setor de transporte coletivo é altamente regulamentado e comprovação de capacidade técnica garante que a empresa está em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, evitando problemas legais e administrativos.

8.34. Empresas com comprovada capacidade técnica geralmente possuem boas práticas de manutenção de veículos, o que ajuda a prolongar a vida útil da frota e a evitar falhas que possam prejudicar o serviço e têm melhores processos para gestão de rotas, controle de frota e atendimento ao cliente. Isso contribui para a eficiência do sistema de transporte, reduzindo atrasos e melhorando a experiência dos passageiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

8.35. Também são mais capazes de implementar práticas sustentáveis, como a utilização de veículos menos poluentes e a adoção de tecnologias que promovam a eficiência energética.

8.36. Garantir que a empresa tenha a capacidade técnica e operacional necessária ajuda a minimizar riscos de acidentes e problemas relacionados à segurança e a possibilidade de interrupção abrupta dos serviços.

8.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.37.1.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.37.2.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37.3.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.37.4.O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.37.5.A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.37.6.Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.37.7.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço máximo admissível da tarifa será de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não se aplica a presente contratação.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos recursos evitando práticas corruptas e fraudulentas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

11.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

11.3. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

11.4. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

11.5. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

11.6. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.

11.7. **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Município em promover inspeção.

Além Paraíba, 02 de fevereiro de 2026.

Mara Lúcia Vieira
Gestora de Contratos

Paulo Henrique Marinho Goldstein
Prefeito Municipal
Secretário Interino de Serviços e Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

Apêndice A – Itinerários

PARADA BREVES

HORÁRIO SEGUNDA A SEXTA

SAÍDA	ITINERÁRIO
-------	------------

06:10	TERRA DO SANTO X PARADA BREVES X SÃO GERALDO
07:20	BAHAMAS MIX X PARADA BREVES X SÃO GERALDO (EXTRA)
08:00	PARADA BREVES X TIMBIRA X CAMPO ALEGRE
08:50	BAHAMAS MIX X PARADA BREVES X SÃO GERALDO (EXTRA)
09:10	PARADA BREVES X MARRO DOS CABRITOS X SÃO GERALDO
10:30	BAHAMAS MIX X PARADA BREVES X SÃO GERALDO (EXTRA)
11:05	PARADA BREVES X TIMBIRA X CAMPO ALEGRE
12:00	PARADA BREVES X SÃO GERALDO (EXTRA)
12:20	BAHAMAS MIX X TERRA DO SANTO X PARADA BREVES X SÃO GERALDO
13:20	BAHAMAS MIX X PARADA BREVES X SÃO GERALDO (EXTRA)
14:10	PARADA BREVES X MARRO DOS CABRITOS X SÃO GERALDO
15:35	BAHAMAS MIX X PARADA BREVES X SÃO GERALDO (EXTRA)
16:10	PARADA BREVES X MARRO DOS CABRITOS X SÃO GERALDO
16:50	PARADA BREVES X SÃO GERALDO (EXTRA)
18:00	PARADA BREVES X MARRO DOS CABRITOS X SÃO GERALDO

HORÁRIO SÁBADOS

SAÍDA	ITINERÁRIO
-------	------------

07:00	BAHAMAS MIX X PARADA BREVES X SÃO GERALDO
08:30	BAHAMAS MIX X PARADA BREVES X SÃO GERALDO
10:00	BAHAMAS MIX X PARADA BREVES X SÃO GERALDO
11:30	BAHAMAS MIX X PARADA BREVES X SÃO GERALDO
13:00	BAHAMAS MIX X PARADA BREVES X SÃO GERALDO
13:20	FERNANDO LOBO X PARADA BREVES X SÃO GERALDO
15:20	FERNANDO LOBO X PARADA BREVES X SÃO GERALDO
17:20	FERNANDO LOBO X PARADA BREVES X SÃO GERALDO
19:30	FERNANDO LOBO X PARADA BREVES X SÃO GERALDO

DOMINGOS E FERIADOS

SAÍDA	ITINERÁRIO
-------	------------

05:20	FERNANDO LOBO X PARADA BREVES X SÃO GERALDO
07:20	FERNANDO LOBO X PARADA BREVES X SÃO GERALDO
11:20	FERNANDO LOBO X PARADA BREVES X SÃO GERALDO
17:20	FERNANDO LOBO X PARADA BREVES X SÃO GERALDO
20:00	FERNANDO LOBO X PARADA BREVES X RODOVIÁRIA

SÃO GERALDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

HORÁRIO SEGUNDA A SEXTA

SAÍDA	ITINERÁRIO
06:40	SÃO GERALDO X BAHAMAS MIX
07:20	SÃO GERALDO X PARADA BREVES
08:15	SÃO GERALDO X BAHAMAS MIX
09:25	SÃO GERALDO X BAHAMAS MIX
10:00	SÃO GERALDO X PARADA BREVES
11:10	SÃO GERALDO X PARADA BREVES
12:45	SÃO GERALDO X BAHAMAS MIX
13:20	SÃO GERALDO X PARADA BREVES
14:25	SÃO GERALDO X BAHAMAS MIX
15:10	SÃO GERALDO X MORRO DOS CABRITOS X PARADA BREVES
16:15	SÃO GERALDO X PARADA BREVES
17:00	SÃO GERALDO X PARADA BREVES X TERRA DO SANTO
17:25	SÃO GERALDO X PARADA BREVES X BAHAMAS MIX
19:00	SÃO GERALDO X PARADA BREVES
20:25	SÃO GERALDO X FERNANDO LOBO

HORÁRIO SÁBADOS

SAÍDA	ITINERÁRIO
06:25	SÃO GERALDO X BAHAMAS MIX X PARADA BREVES
07:45	SÃO GERALDO X BAHAMAS MIX X PARADA BREVES
09:15	SÃO GERALDO X BAHAMAS MIX X PARADA BREVES
10:45	SÃO GERALDO X BAHAMAS MIX X PARADA BREVES
12:15	SÃO GERALDO X BAHAMAS MIX X PARADA BREVES
13:30	SÃO GERALDO X BAIRRO DA SAÚDE
14:25	SÃO GERALDO X PARADA BREVES X FERNANDO LOBO
16:25	SÃO GERALDO X PARADA BREVES X FERNANDO LOBO
18:25	SÃO GERALDO X PARADA BREVES X FERNANDO LOBO
20:30	SÃO GERALDO X PARADA BREVES X FERNANDO LOBO

DOMINGOS E FERIADOS

SAÍDA	ITINERÁRIO
06:25	SÃO GERALDO X PARADA BREVES X FERNANDO LOBO
10:25	SÃO GERALDO X PARADA BREVES X FERNANDO LOBO
16:25	SÃO GERALDO X PARADA BREVES X FERNANDO LOBO
18:25	SÃO GERALDO X PARADA BREVES X FERNANDO LOBO

ESPLANADA

HORÁRIO SEGUNDA A SEXTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

SAÍDA	ITINERÁRIO
06:30	ESPLANADA X APAE X ESTADUAL (CIRCULAR)
07:30	ESPLANADA X COOPERATIVA (CIRCULAR)
08:40	ESPLANADA X FÁBRICA DE PAPEL (CIRCULAR)
09:40	ESPLANADA X APAE X FÁBRICA DE PAPEL (CIRCULAR)
10:40	ESPLANADA X APAE X FÁBRICA DE PAPEL (CIRCULAR)
11:40	ESPLANADA X APAE X FÁBRICA DE PAPEL (CIRCULAR)
12:40	ESPLANADA X FÁBRICA DE PAPEL (CIRCULAR)
13:40	ESPLANADA X FÁBRICA DE PAPEL (CIRCULAR)
14:40	ESPLANADA X FÁBRICA DE PAPEL (CIRCULAR)
15:40	ESPLANADA X FÁBRICA DE PAPEL (CIRCULAR)
16:40	ESPLANADA X APAE X FÁBRICA DE PAPEL (CIRCULAR)
17:40	ESPLANADA X SÍTIO BRANCO (CIRCULAR)

HORÁRIO SÁBADOS

SAÍDA	ITINERÁRIO
ATENDIMENTO FEITO PELO ÔNIBUS DO MANOEL FREIRE	

DOMINGOS E FERIADOS

SAÍDA	ITINERÁRIO
ATENDIMENTO FEITO PELO ÔNIBUS DO MANOEL FREIRE	
MANOEL FREIRE	
HORÁRIO SEGUNDA A SEXTA	
SAÍDA	ITINERÁRIO

04:00	ESPLANADA X JAQUEIRA X COTRIL (CIRCULAR)
05:20	MANOEL FREIRE X COOPERATIVA (CIRCULAR)
06:10	MANOEL FREIRE X COOPERATIVA (CIRCULAR)
07:10	MANOEL FREIRE X FÁBRICA DE PAPEL (CIRCULAR)
08:10	MANOEL FREIRE X FÁBRICA DE PAPEL (CIRCULAR)
09:10	MANOEL FREIRE X FÁBRICA DE PAPEL (CIRCULAR)
10:10	MANOEL FREIRE X FÁBRICA DE PAPEL (CIRCULAR)
11:10	MANOEL FREIRE X FÁBRICA DE PAPEL (CIRCULAR)
12:10	MANOEL FREIRE X FÁBRICA DE PAPEL (CIRCULAR)
13:10	MANOEL FREIRE X FÁBRICA DE PAPEL (CIRCULAR)
14:10	MANOEL FREIRE X COOPERATIVA (CIRCULAR)
15:10	MANOEL FREIRE X FÁBRICA DE PAPEL (CIRCULAR)
16:10	MANOEL FREIRE X FÁBRICA DE PAPEL (CIRCULAR)
17:10	MANOEL FREIRE X COOPERATIVA (CIRCULAR)
18:10	MANOEL FREIRE X ESPLANADA X COOPERATIVA (CIRCULAR)
19:20	MANOEL FREIRE X ESPLANADA X COOPERATIVA (CIRCULAR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

20:20	MANOEL FREIRE X ESPLANADA X BOIADEIRO (CIRCULAR)
21:30	MANOEL FREIRE X ESPLANADA X COOPERATIVA (CIRCULAR)

HORÁRIO SÁBADOS

SAÍDA	ITINERÁRIO
05:20	MANOEL FREIRE X ESPLANADA X COOPERATIVA (CIRCULAR)
06:20	MANOEL FREIRE X ESPLANADA X COOPERATIVA (CIRCULAR)
07:20	MANOEL FREIRE X ESPLANADA X COOPERATIVA (CIRCULAR)
08:20	MANOEL FREIRE X ESPLANADA X COOPERATIVA (CIRCULAR)
09:20	MANOEL FREIRE X ESPLANADA X FÁBRICA DE PAPEL (CIRCULAR)
10:20	MANOEL FREIRE X ESPLANADA X FÁBRICA DE PAPEL (CIRCULAR)
11:20	MANOEL FREIRE X ESPLANADA X FÁBRICA DE PAPEL (CIRCULAR)
12:20	MANOEL FREIRE X ESPLANADA X FÁBRICA DE PAPEL (CIRCULAR)
13:20	MANOEL FREIRE X ESPLANADA X FÁBRICA DE PAPEL (CIRCULAR)
14:20	MANOEL FREIRE X ESPLANADA X BOIADEIRO
16:20	MANOEL FREIRE X ESPLANADA X BOIADEIRO
18:20	MANOEL FREIRE X ESPLANADA X BOIADEIRO
20:20	MANOEL FREIRE X ESPLANADA X BOIADEIRO

DOMINGOS E FERIADOS

	ITINERÁRIO
SAÍDA	
06:20	MANOEL FREIRE X ESPLANADA X COOPERATIVA (CIRCULAR)
07:20	MANOEL FREIRE X ESPLANADA X COOPERATIVA (CIRCULAR)

GOIABAL

HORÁRIO SEGUNDA A SEXTA

SAÍDA	ITINERÁRIO
05:20	GOIABAL X JAQUEIRA
05:40	GOIABAL X SÍTIO BRANCO
06:20	GOIABAL X ESTADUAL (CIRCULAR)
06:30	GOIABAL X JAQUEIRA
07:00	GOIABAL X SÍTIO BRANCO
07:20	GOIABAL X JAQUEIRA
08:00	GOIABAL X SÍTIO BRANCO
08:30	GOIABAL X JAQUEIRA
09:00	GOIABAL X SÍTIO BRANCO
09:30	GOIABAL X JAQUEIRA
10:00	GOIABAL X SÍTIO BRANCO
10:30	GOIABAL X JAQUEIRA
11:00	GOIABAL X SÍTIO BRANCO
11:30	GOIABAL X JAQUEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

12:00	GOIABAL X SÍTIO BRANCO
12:30	GOIABAL X JAQUEIRA
13:00	GOIABAL X SÍTIO BRANCO
13:30	GOIABAL X JAQUEIRA
14:00	GOIABAL X SÍTIO BRANCO
14:30	GOIABAL X JAQUEIRA
15:00	GOIABAL X SÍTIO BRANCO
15:30	GOIABAL X JAQUEIRA
16:00	GOIABAL X SÍTIO BRANCO
16:30	GOIABAL X JAQUEIRA
17:00	GOIABAL X SÍTIO BRANCO
17:30	GOIABAL X JAQUEIRA
18:00	GOIABAL X SÍTIO BRANCO
18:30	GOIABAL X SÍTIO BRANCO
20:30	GOIABAL X BAHAMAS MIX X SÍTIO BRANCO

HORÁRIO SÁBADOS

SAÍDA	ITINERÁRIO
05:20	GOIABAL X JAQUEIRA
05:50	GOIABAL X SÍTIO BRANCO
06:30	GOIABAL X SÍTIO BRANCO
07:20	GOIABAL X SÍTIO BRANCO
08:10	GOIABAL X SÍTIO BRANCO
09:10	GOIABAL X SÍTIO BRANCO
10:10	GOIABAL X SÍTIO BRANCO
11:10	GOIABAL X SÍTIO BRANCO
12:10	GOIABAL X SÍTIO BRANCO
13:10	GOIABAL X SÍTIO BRANCO
14:10	GOIABAL X SÍTIO BRANCO
16:20	GOIABAL X BAHAMAS MIX X SÍTIO BRANCO
18:20	GOIABAL X BAHAMAS MIX X SÍTIO BRANCO
20:30	GOIABAL X BAHAMAS MIX X SÍTIO BRANCO

DOMINGOS E FERIADOS

SAÍDA	ITINERÁRIO
05:30	GOIABAL X SÍTIO BRANCO
06:40	GOIABAL X SÍTIO BRANCO
08:30	GOIABAL X COOPERATIVA
10:30	GOIABAL X SÍTIO BRANCO
12:30	GOIABAL X RODOVIÁRIA
16:30	GOIABAL X SÍTIO BRANCO
18:30	GOIABAL X JAQUEIRA
20:20	GOIABAL X SÍTIO BRANCO

SÍTIO BRANCO E JAQUEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

HORÁRIO SEGUNDA A SEXTA

SAÍDA	ITINERÁRIO
05:20	JAQUEIRA X FERNANDO LOBO
05:50	JAQUEIRA X GOIABAL
06:20	SÍTIO BRANCO X GOIABAL
07:10	SÍTIO BRANCO X GOIABAL
07:45	SÍTIO BRANCO X GOIABAL
08:15	JAQUEIRA X GOIABAL
08:45	SÍTIO BRANCO X GOIABAL
09:15	JAQUEIRA X GOIABAL
09:45	SÍTIO BRANCO X GOIABAL
10:15	JAQUEIRA X GOIABAL
10:45	SÍTIO BRANCO X GOIABAL
11:15	JAQUEIRA X GOIABAL
11:45	SÍTIO BRANCO X GOIABAL
12:15	JAQUEIRA X GOIABAL
12:45	SÍTIO BRANCO X GOIABAL
13:15	JAQUEIRA X GOIABAL
13:45	SÍTIO BRANCO X GOIABAL
14:15	JAQUEIRA X GOIABAL
14:45	SÍTIO BRANCO X GOIABAL
15:15	JAQUEIRA X GOIABAL
15:45	SÍTIO BRANCO X GOIABAL
16:15	JAQUEIRA X GOIABAL
16:45	SÍTIO BRANCO X GOIABAL
17:15	JAQUEIRA X GOIABAL
17:45	SÍTIO BRANCO X GOIABAL
18:15	JAQUEIRA X GOIABAL
18:40	SÍTIO BRANCO X GOIABAL
19:30	SÍTIO BRANCO X GOIABAL
21:40	SÍTIO BRANCO X GOIABAL

HORÁRIO SÁBADOS

SAÍDA	ITINERÁRIO
05:50	JAQUEIRA X GOIABAL
06:30	SÍTIO BRANCO X GOIABAL
07:20	SÍTIO BRANCO X GOIABAL
08:10	SÍTIO BRANCO X GOIABAL
09:10	SÍTIO BRANCO X GOIABAL
10:10	SÍTIO BRANCO X GOIABAL
11:10	SÍTIO BRANCO X GOIABAL
12:10	SÍTIO BRANCO X GOIABAL
13:10	SÍTIO BRANCO X GOIABAL
15:10	SÍTIO BRANCO X GOIABAL
17:10	SÍTIO BRANCO X GOIABAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

19:30	SÍTIO BRANCO X GOIABAL
21:30	SÍTIO BRANCO X GOIABAL

DOMINGOS E FERIADOS

SAÍDA	ITINERÁRIO
06:00	SÍTIO BRANCO X GOIABAL
07:30	SÍTIO BRANCO X GOIABAL
11:30	SÍTIO BRANCO X GOIABAL
17:30	SÍTIO BRANCO X GOIABAL
19:30	SÍTIO BRANCO X GOIABAL
21:10	JAQUEIRA X GOIABAL

FERNANDO LOBO

HORÁRIO SEGUNDA A SEXTA

SAÍDA	ITINERÁRIO
05:20	FERNANDO LOBO X BOIDEIRO
05:50	REMANSO X SÃO GERALDO (EXTRA)
06:00	FERNANDO LOBO X BOIDEIRO
07:20	FERNANDO LOBO X BOIDEIRO
08:20	FERNANDO LOBO X BOIDEIRO
09:20	FERNANDO LOBO X BOIDEIRO
10:20	FERNANDO LOBO X BOIDEIRO
11:20	FERNANDO LOBO X BOIDEIRO
12:20	FERNANDO LOBO X BOIDEIRO
13:20	FERNANDO LOBO X BOIDEIRO
14:20	FERNANDO LOBO X BOIDEIRO
15:20	FERNANDO LOBO X BOIDEIRO
16:20	FERNANDO LOBO X BOIDEIRO
17:20	FERNANDO LOBO X BOIDEIRO
18:25	FERNANDO LOBO X BOIDEIRO
19:30	FERNANDO LOBO X SÃO GERALDO
21:30	FERNANDO LOBO X BOIADEIRO/JAQUEIRA

HORÁRIO SÁBADOS

SAÍDA	ITINERÁRIO
05:20	FERNANDO LOBO X BOIADEIRO
06:10	FERNANDO LOBO X BOIADEIRO
07:20	FERNANDO LOBO X BOIADEIRO
08:20	FERNANDO LOBO X BOIADEIRO
09:20	FERNANDO LOBO X BOIADEIRO
10:20	FERNANDO LOBO X BOIADEIRO
11:20	FERNANDO LOBO X BOIADEIRO
12:20	FERNANDO LOBO X BOIADEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

13:20	FERNANDO LOBO X PARADA BREVES X SÃO GERALDO
15:20	FERNANDO LOBO X PARADA BREVES X SÃO GERALDO
17:20	FERNANDO LOBO X PARADA BREVES X SÃO GERALDO
19:30	FERNANDO LOBO X PARADA BREVES X SÃO GERALDO
21:30	FERNANDO LOBO X PARADA BREVES X SÃO GERALDO

DOMINGOS E FERIADOS

SAÍDA	ITINERÁRIO
05:20	FERNANDO LOBO X PARADA BREVES X SÃO GERALDO
07:20	FERNANDO LOBO X PARADA BREVES X SÃO GERALDO
11:20	FERNANDO LOBO X PARADA BREVES X SÃO GERALDO
17:20	FERNANDO LOBO X PARADA BREVES X SÃO GERALDO
20:00	FERNANDO LOBO X PARADA BREVES X RODOVIÁRIA

BOIADEIRO

HORÁRIO SEGUNDA A SEXTA

SAÍDA	ITINERÁRIO
06:25	BOIADEIRO X FERNANDO LOBO
07:25	BOIADEIRO X FERNANDO LOBO
08:25	BOIADEIRO X FERNANDO LOBO
09:25	BOIADEIRO X FERNANDO LOBO
10:25	BOIADEIRO X FERNANDO LOBO
11:25	BOIADEIRO X FERNANDO LOBO
12:25	BOIADEIRO X FERNANDO LOBO
13:25	BOIADEIRO X FERNANDO LOBO
14:25	BOIADEIRO X FERNANDO LOBO
15:25	BOIADEIRO X FERNANDO LOBO
16:25	BOIADEIRO X FERNANDO LOBO
17:25	BOIADEIRO X FERNANDO LOBO
18:25	BOIADEIRO X FERNANDO LOBO
21:00	BOIADEIRO X MANOEL FREIRE
22:25	BOIADEIRO X FERNANDO LOBO

HORÁRIO SÁBADOS

SAÍDA	ITINERÁRIO
06:25	
07:25	BOIADEIRO X PARADA BREVES X FERNANDO LOBO
08:25	BOIADEIRO X PARADA BREVES X FERNANDO LOBO
09:25	BOIADEIRO X PARADA BREVES X FERNANDO LOBO
10:25	BOIADEIRO X PARADA BREVES X FERNANDO LOBO
11:25	BOIADEIRO X PARADA BREVES X FERNANDO LOBO
12:25	BOIADEIRO X PARADA BREVES X FERNANDO LOBO
13:25	BOIADEIRO X RODOVIÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

15:20	BOIADEIRO X MANOEL FREIRE
17:20	BOIADEIRO X MANOEL FREIRE
19:20	BOIADEIRO X MANOEL FREIRE
21:30	BOIADEIRO X RODOVIÁRIA

DOMINGOS E FERIADOS

	ITINERÁRIO
SAÍDA	
06:25	BOIADEIRO X PARADA BREVES X FERNANDO LOBO
10:25	BOIADEIRO X PARADA BREVES X FERNANDO LOBO
16:25	BOIADEIRO X PARADA BREVES X FERNANDO LOBO
18:25	BOIADEIRO X PARADA BREVES X FERNANDO LOBO

ATERRADO

HORÁRIO SEGUNDA A SEXTA

SAÍDA	ITINERÁRIO
07:00	RODOVIÁRIA X ATERRADO
08:30	ATERRADO X RODOVIÁRIA
14:00	RODOVIÁRIA X ATERRADO (SEGUNDA E SEXTA)
15:30	ATERRADO X RODOVIÁRIA (SEGUNDA E SEXTA)
17:00	RODOVIÁRIA X ATERRADO
18:00	ATERRADO X RODOVIÁRIA

HORÁRIO SÁBADO

07:00	RODOVIÁRIA X ATERRADO
08:30	ATERRADO X RODOVIÁRIA
17:00	RODOVIÁRIA X ATERRADO
18:00	ATERRADO X RODOVIÁRIA

DOMINGOS E FERIADOS (DOMINGO SIM UM NÃO)

07:00	RODOVIÁRIA X ATERRADO
08:30	ATERRADO X RODOVIÁRIA
17:00	RODOVIÁRIA X ATERRADO
18:00	ATERRADO X RODOVIÁRIA

ANGUSTURA

HORÁRIO SEGUNDA A SEXTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

SAÍDA	ITINERÁRIO
04:20	JAQUEIRA X ANGUSTURA
05:30	ANGUSTURA X MARINÓPOLIS X IVO BARANDA X RODOVIÁRIA
06:00	ANGUSTURA X MARINÓPOLIS X COOPERATIVA
07:15	COOPERATIVA X IVO BARANDA X MARINÓPOLIS X ANGUSTURA
08:40	ANGUSTURA X MARINÓPOLIS X RODOVIÁRIA
09:50	RODOVIÁRIA X MARINÓPOLIS X ANGUSTURA
11:00	ANGUSTURA X MARINÓPOLIS X IVO BARANDA X RODOVIÁRIA
11:30	COOPERATIVA X MARINÓPOLIS X ANGUSTURA
12:30	COOPERATIVA X MARINÓPOLIS X ANGUSTURA E BEIRA RIO
13:00	ANGUSTURA X RODOVIÁRIA (VIA MARINÓPOLIS E IVO BARANDA AS TERÇA, QUARTA E QUINTA)
13:30	ANGUSTURA X BEIRA RIO X MARINÓPOLIS X RODOVIÁRIA
14:00	RODOVIÁRIA X FÁBRICA DE PAPEL X MARINÓPOLIS X ANGUSTURA
15:30	ANGUSTURA X MARINÓPOLIS X IVO BARANDA X RODOVIÁRIA
15:30	JAQUEIRA X IVO BARANDA X MARINOPOLIS X BEIRA RIO X ANGUSTURA
17:00	RODOVIÁRIA X ESTADUAL X MARINÓPOLIS X ANGUSTURA
18:20	COOPERATIVA X IVO BARANDA X MARINÓPOLIS X BEIRA RIO X ANGUSTURA
18:30	ANGUSTURA X MARINÓPOLIS X RODOVIÁRIA
20:30	RODOVIÁRIA X FÁBRICA DE PAPEL X MARINÓPOLIS X ANGUSTURA
22:00	ANGUSTURA X MARINÓPOLIS X RODOVIÁRIA
22:40	RODOVIÁRIA X IVO BARANDA X MARINÓPOLIS X ANGUSTURA

HORÁRIO SÁBADO

06:00	ANGUSTURA X MARINÓPOLIS X IVO BARANDA X COOPERATIVA
07:15	COOPERATIVA X RODOVIÁRIA X IVO BARANDA X MARINÓPOLIS X ANGUSTURA
08:40	ANGUSTURA X MARINÓPOLIS X RODOVIÁRIA
09:50	RODOVIÁRIA X MARINÓPOLIS X ANGUSTURA
11:00	ANGUSTURA X MARINÓPOLIS X IVO BARANDA X RODOVIÁRIA
14:00	RODOVIÁRIA X FÁBRICA DE PAPEL X MARINÓPOLIS X ANGUSTURA
15:30	ANGUSTURA X MARINÓPOLIS X IVO BARANDA X RODOVIÁRIA
17:00	RODOVIÁRIA X FÁBRICA DE PAPEL X MARINÓPOLIS X ANGUSTURA
18:30	ANGUSTURA X MARINÓPOLIS X RODOVIÁRIA
20:10	RODOVIÁRIA X FÁBRICA DE PAPEL X MARINÓPOLIS X ANGUSTURA
21:20	ANGUSTURA X MARINÓPOLIS X FÁBRICA DE PAPEL X RODOVIÁRIA
22:00	RODOVIÁRIA X MARINÓPOLIS X ANGUSTURA

HORÁRIO DOMINGOS E FERIADOS

05:50	ANGUSTURA X BEIRA RIO X MARINÓPOLIS X IVO BARABDA X COOPERATIVA
07:15	COOPERATIVA X IVO BARANDA X MARINÓPOLIS X BEIRA RIO X ANGUSTURA
11:00	ANGUSTURA X MARINÓPOLIS X RODOVIÁRIA
14:00	RODOVIÁRIA X FÁBRICA DE PAPEL X MARINÓPOLIS X ANGUSTURA
15:30	ANGUSTURA X MARINÓPOLIS X IVO BARANDA X RODOVIÁRIA
17:00	RODOVIÁRIA X FÁBRICA DE PAPEL X IVO BARANDA X MARINÓPOLIS X BEIRA RIO X ANGUSTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

18:30	ANGUSTURA X MARINÓPOLIS X RODOVIÁRIA
21:30	RODOVIÁRIA X FÁBRICA DE PAPEL X MARINÓPOLIS X ANGUSTURA

BEIRA RIO

HORÁRIO SEGUNDA A SEXTA

SAÍDA	ITINERÁRIO
05:30	ANGUSTURA X BEIRA RIO
05:50	BEIRA RIO (BARREIRO) X MARINÓPOLIS X JAQUEIRA
06:50	JAQUEIRA X MARINÓPOLIS X BEIRA RIO (BARREIRO)
08:00	BEIRA RIO (BARREIRO) X MARINÓPOLIS X RODOVIÁRIA
12:30	COOPERATIVA X MARINÓPOLIS X ANGUSTURA E BEIRA RIO
13:40	ANGUSTURA E BEIRA RIO X MARINÓPOLIS X JAQUEIRA
15:30	JAQUEIRA X IVO BARANDA X MARINÓPOLIS X BEIRA RIO (BARREIRO)
16:50	BEIRA RIO (BARREIRO) X ANGUSTURA X MARINÓPOLIS X COOPERATIVA
18:20	COOPERATIVA X MARINÓPOLIS X BEIRA RIO X ANGUSTURA

HORÁRIO SÁBADO

05:30	ANGUSTURA X BEIRA RIO
05:50	BEIRA RIO (BARREIRO) X MARINÓPOLIS X JAQUEIRA
06:50	JAQUEIRA X MARINÓPOLIS X BEIRA RIO (BARREIRO)
08:00	BEIRA RIO (BARREIRO) X MARINÓPOLIS X RODOVIÁRIA
12:30	COOPERATIVA X MARINÓPOLIS X ANGUSTURA E BEIRA RIO (BARREIRO)
14:00	BEIRA RIO (BARREIRO) X MARINÓPOLIS X COOPERATIVA
15:30	COOPERATIVA X MARINÓPOLIS X BEIRA RIO X ANGUSTURA

HORÁRIO DOMINGOS E FERIADOS

ATENDIDO PELO ÔNIBUS DE ANGUSTURA
